



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI N.º 1199, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **1,4%**, de acordo com os valores constantes nos **Anexos** desta Lei, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 22 de junho de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NM	A	B	C																
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$						
DIGITADOR																				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM																				
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																				
AUXILIAR DE BIBLIOTECA																				
MONITOR SOCIAL																				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NM	A																		
AG. FISCAL DE TRIBUTOS		B	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52								
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		C	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27								
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO																				
SECRETÁRIO ESCOLAR																				
AUXILIAR DE ENFERMAGEM																				
MOTORISTA																				
PEDREIRO																				
TRATORISTA																				
COVEIRO	NB																			
ELETRICISTA																				
ARTÍFICE		A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52								



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

	B	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GUARDA MUNICIPAL		1.452,00	1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
OPERADOR DE MÁQUINAS											
AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS											
PODADOR											

ANEXO II DA LEI N.º 1199/2023

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	2571,79	1363,40	3935,19
PROCURADOR ADJUNTO	2313,80	1226,64	3472,24
CC-1	1726,16	915,11	2590,38
CC-2	1459,41	856,50	2272,89
CC-3	928,56	511,85	1413,04
FG-1(*)			335,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1199, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa a revisão geral aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **1,4%**, de acordo com os valores constantes nos **Anexos** desta Lei, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 22 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 1199/2023

CARGO	NÍVEL OCUPACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
MÉDICO	NS	A	R\$ 8.035,35	R\$ 8.196,06	R\$ 8.359,98	R\$ 8.527,18	R\$ 8.697,72	R\$ 8.871,68	R\$ 9.049,11	R\$ 9.230,09	R\$ 9.414,69	R\$ 9.602,99
MÉDICO ESF		B	R\$ 8.838,89	R\$ 9.015,66	R\$ 9.195,98	R\$ 9.379,90	R\$ 9.567,49	R\$ 9.758,84	R\$ 9.954,02	R\$ 10.153,10	R\$ 10.356,16	R\$ 10.563,29
MÉDICO CLÍNICO GERAL		C	R\$ 9.722,77	R\$ 9.917,23	R\$ 10.115,57	R\$ 10.317,89	R\$ 10.524,24	R\$ 10.734,73	R\$ 10.949,42	R\$ 11.168,41	R\$ 11.391,78	R\$ 11.619,61
ODONTÓLOGO	NS	A	R\$ 2.412,30	R\$ 2.460,55	R\$ 2.509,76	R\$ 2.559,95	R\$ 2.611,15	R\$ 2.663,37	R\$ 2.716,64	R\$ 2.770,97	R\$ 2.826,39	R\$ 2.882,92
ENFERMEIRO		B	R\$ 2.653,53	R\$ 2.706,60	R\$ 2.760,73	R\$ 2.815,95	R\$ 2.872,27	R\$ 2.929,71	R\$ 2.988,31	R\$ 3.048,07	R\$ 3.109,03	R\$ 3.171,21
BIOQUÍMICO		C	R\$ 2.918,88	R\$ 2.977,26	R\$ 3.036,81	R\$ 3.097,54	R\$ 3.159,49	R\$ 3.222,68	R\$ 3.287,14	R\$ 3.352,88	R\$ 3.419,94	R\$ 3.488,34
FISIOTERAPEUTA	NS	A	R\$ 1.931,16	R\$ 1.969,78	R\$ 2.009,18	R\$ 2.049,36	R\$ 2.090,35	R\$ 2.132,16	R\$ 2.174,80	R\$ 2.218,30	R\$ 2.262,66	R\$ 2.307,91
ARQUITETO		B	R\$ 2.124,28	R\$ 2.166,76	R\$ 2.210,10	R\$ 2.254,30	R\$ 2.299,38	R\$ 2.345,37	R\$ 2.392,28	R\$ 2.440,13	R\$ 2.488,93	R\$ 2.538,71
PSICÓLOGO		C	R\$ 2.336,70	R\$ 2.383,44	R\$ 2.431,11	R\$ 2.479,73	R\$ 2.529,32	R\$ 2.579,91	R\$ 2.631,51	R\$ 2.684,14	R\$ 2.737,82	R\$ 2.792,58
ASSISTENTE SOCIAL	NS	A	R\$ 1.741,06	R\$ 1.775,88	R\$ 1.811,40	R\$ 1.847,63	R\$ 1.884,58	R\$ 1.922,27	R\$ 1.960,72	R\$ 1.999,93	R\$ 2.039,93	R\$ 2.080,73
CONTADOR		B	R\$ 1.915,17	R\$ 1.953,47	R\$ 1.992,54	R\$ 2.032,39	R\$ 2.073,04	R\$ 2.114,50	R\$ 2.156,79	R\$ 2.199,92	R\$ 2.243,92	R\$ 2.288,80
BIBLIOTECÁRIO		C	R\$ 2.106,68	R\$ 2.148,82	R\$ 2.191,79	R\$ 2.235,63	R\$ 2.280,34	R\$ 2.325,95	R\$ 2.372,47	R\$ 2.419,92	R\$ 2.468,31	R\$ 2.517,68
VETERINÁRIO	DE NM	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27

DIGITADOR	NM										
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
AUXILIAR DE BIBLIOTECA											
MONITOR SOCIAL											
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
AG. FISCAL DE TRIBUTOS	B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	C	R\$ 1.597,20	R\$ 1.629,14	R\$ 1.661,73	R\$ 1.694,96	R\$ 1.728,86	R\$ 1.763,44	R\$ 1.798,71	R\$ 1.834,68	R\$ 1.871,37	R\$ 1.908,80
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO											
SECRETÁRIO ESCOLAR											
AUXILIAR DE ENFERMAGEM											
MOTORISTA	NB										
PEDREIRO											
ATORISTA											
COVEIRO											
ELETRICISTA											
ARTÍFICE	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
GUARDA MUNICIPAL	B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
OPERADOR DE MÁQUINAS											
AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS											
PODADOR											

ANEXO II DA LEI N.º 1199/2023

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	2571,79	1363,40	3935,19
PROCURADOR ADJUNTO	2313,80	1226,64	3472,24
CC-1	1726,16	915,11	2590,38
CC-2	1459,41	856,50	2272,89
CC-3	928,56	511,85	1413,04
CC-1(*)			335,30

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C73D119

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2023. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

Processo 103/2023

PROJETO DE LEI Nº 14/2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **1,4%**, de acordo com os valores constantes nos **Anexos** desta Lei, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de junho de 2023.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO II

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	2571,79	1363,40	3935,19
PROCURADOR ADJUNTO	2313,80	1226,64	3472,24
CC-1	1726,16	915,11	2590,38
CC-2	1459,41	856,50	2272,89
CC-3	928,56	511,85	1413,04
FG-1(*)			335,30

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADORA – PSB

Processo nº 105/2023

REQUERIMENTO Nº 14/2023

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 14/2023 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de junho de 2023.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros PSB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 14/2023 do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora proposta se justifica, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.


Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros – PSB